



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONTRATO Nº 110/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE IMPRESSÃO/COPIA MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SERÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E CASA DOS CARTUCHOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CONFORME PROCESSO Nº: 092/2018, PREGÃO Nº: 078/2018.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, Nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF 228.611.736-53, doravante denominado **CONTRATANTE, e CASA DOS CARTUCHOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.023.555/0001-23, com sede na Av. Governador Valadares, nº 42, Centro, Arcos/MG, CEP: 35.588-000. Neste ato representada pelo Sr. Alexandre Miranda Ferreira, inscrito no CPF: 079.060.696-84, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE IMPRESSÃO/COPIA MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SERÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº 001/2019 o valor global de R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 26/12/2019 e terminará em 08/01/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21	1.00.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	38	1.00.00
04.122.0402.2008 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	48	1.00.00
04.122.0402.2009 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	52	1.00.00
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	80	1.01.00 1.47.00
13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	122	1.00.00
12.361.1202.2016 - CONSERV. PREDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	170	1.47.00
12.365.1204.2025 - CONSERV. PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	196	1.19.00
04.122.0402.2037 – MANUT. ATIV. DEPTO. OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	207	1.00.00
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	326	1.02.00 1.54.00 1.55.00
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	338	1.02.00 1.55.00 1.48.00
10.301.1003.2075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	351	1.02.00 1.48.00
10.301.1003.2130 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO INTERNATO RURAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	356	1.02.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	369	1.02.00 1.52.00
10.302.1004.2080 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	380	1.02.00 1.55.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	416	1.02.00 1.48.00
10.304.1002.2066 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	425	1.02.00 1.50.00
10.305.1002.2069 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	434	1.02.00 1.50.00 1.55.00
08.243.0802.2097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	444	1.00.00
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	462	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	490	1.29.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	496	1.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo **CONTRATANTE**.
- d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da **CONTRATADA** cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à **CONTRATADA** o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 26 de dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
CONTRATANTE**

**CASA DOS CARTUCHOS COMÉRCIO
E SERVIÇO LTDA
ALEXANDRE MIRANDA FERREIRA
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____